



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.787 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS
DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município
de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 30º da Lei
nº. 1.845 de 30 de agosto de 2024, ficam transpostionadas as seguintes dotações
do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 – CRECHE

115 - 3.3.90.30.00 -12.365.0014.2.020 - MATERIAL DE CONSUMO (08.210.21) 16.224,40

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LAZER E TURISMO

02.05.02 – CULTURA

168 - 3.3.90.30.00 -13.392.0020.2.027 - MATERIAL DE CONSUMO (08.110.14) 11.355,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

180 - 3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.028 - MATERIAL DE CONSUMO (08.310.36) 4.050,00

180 - 3.3.90.30.00 -10.301.0021.2.028 - MATERIAL DE CONSUMO (08.310.38) 14.500,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 46.129,40

REDUÇÃO

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.01 – CRECHE

122 - 4.4.90.52.00 -12.365.0014.1.193 - EQUIP E MAT PERMAN (08.210.21) 16.224,40

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE- CULT-LAZER E TURISMO

02.05.02 – CULTURA

176 - 4.4.90.52.00 -13.392.0020.1.208 EQUIP E MAT PERMAN (08.110.14) 11.355,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199 - 4.4.90.52.00 -10.301.0021.1.192 - EQUIP E MAT PERMAN (08.310.36) 4.050,00

201 - 4.4.90.52.00 -10.301.0021.1.197 - EQUIP E MAT PERMAN (08.310.38) 8.000,00

202 - 4.4.90.52.00 -10.301.0021.1.198 - EQUIP E MAT PERMAN (08.310.38) 6.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 46.129,40

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL